



ASSUNTO: PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FNDE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PROCESSO N° 004457/1994 – Vol. 11

PARECER N° 01/2020

ANALISADO EM: 29/04/2020

**I - IDENTIFICAÇÃO: PREFEITURA DE JUIZ DE FORA/MG.
CNPJ: 8.338.178/0001-02**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE/JF, como órgão responsável por controlar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – neste Município, compõe este Parecer Descritivo e Conclusivo, com o objetivo de apresentar de forma transparente e concisa toda à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no ano de dois mil e dezenove (2019), de acordo com a Resolução N° 1, de 06 de março de 2020, que dispõe sobre o recebimento das prestações de contas do Programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, relativas à competência de 2019, e dá outras providências

Art.1 Fica autorizado o FNDE a receber, por meio do Sistema de gestão de Prestação de Contas – SIGPC – Contas On-Line, as prestações de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relativas à competência de 2019 excepcionalmente até 15 de abril de 2020, visando ao acesso e à correta utilização do sistema pelos titulares das entidades previstas nos §2º e 4º do art. 1º da Resolução CD/FNDE n° 2, de 18 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. Para fins do dispositivo no caput, os Conselhos de Alimentação Escolar e os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, deverão emitir parecer e encaminhar as prestações de contas dos referidos programas ao FNDE, por meio do Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON, até 30 de maio de 2020 considerando o disposto no § 9º da Resolução CD/FNDE n° 24, de 2013, e o § 1º do art.15 da Resolução CD/FNDEn° 05, de 28 de maio de 2015..

Seguindo as orientações contidas nas supracitadas Resoluções, este Conselho relata:

I - FORMA DE GESTÃO:

A execução do Programa no Município de Juiz de Fora/MG ocorreu de forma Centralizada.

A Prefeitura compra os alimentos e distribui às Escolas Municipais e Creches “Parceiras”, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Juiz de Fora/MG, com atendimento a crianças de quatro meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias de idade, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica , sob o regime da Lei Federal nº 13.019/2014 – por meio do Edital nº 006/2017 – Chamamento Público – publicado na data de dois de novembro de dois mil e dezessete (02/11/2017), publicado no Atos do Governo - Seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução de serviço educacional no âmbito do município de Juiz de Fora – MG.

Este Conselho informa que, no exercício de 2019 (dois mil e dezenove), permaneceu a parceria entre a Secretaria de Educação – SE/JF e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agropecuária – SEDATA (antiga Secretaria de Agropecuária e Abastecimento), na aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios, justificando esta parceria em melhor qualidade e preços mais acessíveis.

A forma de gestão adotada pelo Município – CENTRALIZADA – é APROVADA por este Conselho, pois possibilita o acompanhamento dos processos licitatórios, certifica se os valores pagos estão de acordo com os preços de mercado, se estes valores foram aplicados em gêneros alimentícios e, também, a qualidade dos alimentos.

II – EXECUÇÃO COMPARTILHADA DE RECURSOS FINANCEIROS:

Sendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, uma política de responsabilidade compartilhada, podemos relatar que a Prefeitura de Juiz de Fora/MG participou financeiramente na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – FNDE, apresentando neste ano de dois mil e dezenove (2019) uma contrapartida no valor de R\$ 860.786,56 (oitocentos e sessenta mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), foi verificado no ano de dois mil e dezenove uma restituição de valores bloqueados judicialmente ao longo do ano, totalizando o valor de R\$ 65.173,71 (sessenta e cinco mil cento e setenta e três reais e setenta e um centavos) e também que foram restituídos os valores bloqueados judicialmente nos anos de dois mil e dezesseis (2016) e dois mil e dezoito (2018), totalizando o valor de R\$ 168.737,61 (cento e sessenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos). Citamos o repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 4.548.261,20 (quatro milhões quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos) e um saldo a reprogramar para o ano de dois mil e vinte (2020) no valor R\$ 14.661,44 (quatorze mil seiscents e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) perfazendo um total de receita no valor de R\$ 5.657.620,52 (cinco milhões seiscents e cinquenta e sete mil seiscents e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

III – APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros durante todo o exercício de 2019 (dois mil e dezenove), foram recebidos e movimentados pelo Banco do Brasil – Agência 2592-5 – Conta: 117656-0 – Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, como comprovam os extratos bancários anexados aos documentos da Prestação de Contas, verificados e analisados por este Conselho.

Os rendimentos financeiros obtidos por meio das aplicações financeiras foram verificados pelos extratos bancários e fluxo financeiro de cada mês, sendo utilizados na compra de gêneros alimentícios para a merenda escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade da alimentação oferecida aos educandos.

IV – PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

No exercício de 2019 (dois mil e dezenove) a Secretaria de Educação – SE/JF contou com a parceria da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agropecuária – SEDATA (antiga Secretaria de Agropecuária e Abastecimento – SAA) na aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios.

Os Estabelecimentos de Ensino em tempo parcial recebem uma refeição para cada turno por aluno e os de tempo integral recebem até quatro refeições diárias por aluno.

Conforme determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a aquisição de gêneros alimentícios no Município é realizada por meio Licitações na modalidade de pregões presenciais, onde citamos:

LICITAÇÕES:

- Processo nº 620/2019 – Pregão Presencial nº 029/19 – Aquisição de gêneros alimentícios - estocáveis – Data: 28/02/2019;
- Processo nº 2607/19 – Pregão Presencial nº 149/19 – Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – Data: 26/06/2019;
- Processo nº 2648/19 – Pregão Presencial nº 151/19 – Aquisição de gêneros alimentícios – Carnes – Data 27/06/2019.
-

Os Editais de Licitação foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora – Atos do Governo – no site <http://www.pjf.mg.gov.br> e jornais de circulação, foram elaborados e executados observando as normas legais com indicação da dotação orçamentária e das fontes financeiras declaradas.

Afirma-se a participação do Presidente e Conselheiros neste processo, com registro de presença em Ata, e acompanhamento de todo o processo comprovando a forma legal e transparente na execução destas.

CHAMADA PÚBLICA:

No ano de 2019 não houve Chamada Pública para a alimentação Escolar devido a uma reestruturação no processo de aquisição da agricultura familiar no município, com participações da equipe técnica da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

V - AGRICULTURA FAMILIAR:

O órgão executor não cumpriu o Art.18 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009

Art.18. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações (...)

Devido as orientações da Controladoria Geral da União – CGU e dos técnicos do FNDE, não houve no ano de 2019 a aquisição/oferta do mel de abelha e de nenhum outro produto da agricultura familiar, havendo neste ano uma reestruturação por parte do município de todo processo da agricultura familiar como: mapeamento agrícola local de produtos rurais e suas organizações da Agricultura Familiar.

VI – REGULARIZAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO:

O processo de distribuição dos alimentos perecíveis continua da mesma forma sendo realizada semanalmente nas escolas em quantidades proporcionais ao número de alunos, faixa etária e modalidades de ensino.

A Direção do Estabelecimento de Ensino é orientada pelos técnicos do Departamento de Inclusão e Atenção ao Educando/Supervisão de Nutrição e Alimentação Escolar, que ao receberem os produtos, devem os gestores conferir a exatidão do peso, data de validade e a qualidade dos mesmos.

orientam quanto ao armazenamento dos mesmos.

O controle da Alimentação Escolar é desenvolvido por Técnicos da Secretaria de Educação com visitas regulares, orientando quanto ao preparo dos alimentos, higiene, respeito ao cardápio e armazenamento/estoque.

Neste ano de 2019, foram realizadas 137 (cento e trinta e sete) visitas pelos técnicos da Secretaria de Educação, entre escolas e creches e 70 (setenta) visitas realizadas por este Conselho aos estabelecimentos de ensino, sendo todas registradas e arquivadas nos processos N° 009472/2013 Vols. 02. e 03.

VII – CARACTERÍSTICAS DO CARDÁPIO:

Os cardápios das Escolas e Creches Municipais são elaborados por nutricionista devidamente cadastrada como Responsável Técnica no FNDE, conforme determina a legislação vigente e encaminhado mensalmente às unidades de ensino, sendo que os gestores podem realizar adequações necessárias de acordo com os gêneros alimentícios disponíveis em estoque, além da perecibilidade/validade dos mesmos.

Os cardápios são afixados nos quadros dos estabelecimentos de ensino para divulgação à comunidade escolar e enviados mensalmente para a Supervisão de Nutrição e Alimentação Escolar (SNAE), para análises, através da ferramenta Índice de Qualidade da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional (IQ COSAN).

A quantidade de frutas e hortaliças/aluno/semana: são fornecidas 280 g/semana, podendo variar de acordo com os per capita dos gêneros entregues, faixa etária e tempo de permanência dos alunos nas unidades.

Os valores médios das necessidades Nutricionais Diárias dos alunos, foi apresentado no Anexo 01, do Relatório da Nutricionista e verificado por este Conselho.

Para o atendimento aos alunos com necessidades nutricionais específicas, o cardápio é diferenciado após apresentação de laudo médico (restrições, alergias e intolerância a determinados alimentos), podendo-se elaborar um cardápio específico ou apenas fornecer orientações.

Palestras/Capacitações/Treinamentos:

Unidade	Data	Público-alvo	Nº de Participantes	Observação
E.M Pedro Nagib Nasser	18/03, 02,22 e 23/04/19	Alunos		
E.M.União da Betânia	22,29/03 e 15 e 16/04/19	Alunos		Vinculadas ao Programa Saúde na Escola
E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	25/04/19	Alunos da Ed. Infantil	05	
Creche Marcelo Moysés Gaio	10/05/19	Alunos	80	Vinculadas ao Prog. Saúde na Escola
Creche José Goretti	17/05/19	Alunos	100	Vinculada ao Prog. Saúde na Escola
E.M. Georg Rodenbach	22/05/19	Alunos		Vinculadas ao Proj. Bem Comum Bairros
E.M. Álvaro Braga de Araújo	24,29/05 e 07/06/19	Alunos	150	Vincula ao Prog. Saúde na Escola
Creche Niraldo Goretti	27/05 e 10/06/19	Alunos	40	Vinculada ao Prog. Saúde na Escola
E.M. Amélia Pires	14,15/06 e 06/09/19	Alunos	190	Vinculada ao Prog. Saúde

				na Escola
Creche Armando de Moraes Sarmento	28/06/19	Educadoras, Coordenadora e Executores da Alimentação Escolar	21	
E.M. Olinda de Paula Magalhães	17/08/19	Alunos		Vinculadas ao Proj. Rede em Ação
E.M. Dante Jaime Brochado	21 e 22/08/19	Alunos	164 (7º, 9º e EJA)	Vinculadas ao Proj. Bem Comum Bairros
E. M. Quilombo dos Palmares	20,25,27 e 28/09	Alunos	480	Vinculadas ao Prog. Saúde na Escola
E.M. Maria Aparecida Sarmento	26,30/09 e 24/10/19	Alunos	70	Vinculada ao Prog. Saúde na Escola
E.M.Antônio Carlos Fagundes	28/09 ; 01 e 08/11/19	Alunos	100	Vinculadas ao Prog. Saúde na Escola e Rede em Ação

- Capacitação para os Executores da Alimentação Escolar:

Mês	Datas	Participantes	Participação
Junho/19	23 e 24/07/19	Cozinheiras e ajudantes de cozinha das escolas e creches	135 participantes de 79 unid. escolares
Dezembro/19	19 e 20/12/19	Cozinheiras e ajudantes de cozinha das creches	34 participantes de 25 unidades

VIII – QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO OFERECIDA

O controle de qualidade foi realizado pela análise das amostras dos gêneros vencedores nas licitações pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agropecuária (SEDETA), nas visitas técnicas às unidades de ensino, através da análise dos cardápios, enviados mensalmente pelas escolas, utilizando a ferramenta Índice de Qualidade da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional (IQ COSAN) e pela correlação do cardápio com o número de alunos que realizaram as refeições.

IX – ADESÃO DOS ALUNOS À OFERTA DE REFEIÇÕES:

Foi realizada a aplicação do teste de aceitabilidade, de preparações utilizando o trigo para quibe em 04 unidades de ensino, conforme abaixo:

Unidade	Preparação avaliada	Data	Nº de participantes	% de aceitação
E.M. Carlos Alberto Marques	Quibe Assado de PTS com carne	11/10/19	121	95,02 %
E.M. Áurea Bicalho	Tabule	08/11/19	19	94,7 %

E.M.Oswaldo Veloso	Quibe Assado de PTS	03/12/19	157	98,09%
E.M. Amélia Pires	Quibe Assado de carne e PTS	06/12/19	71	95,8%

O método utilizado foi a escala hedônica.

Ressaltamos mais uma vez, que a análise dos cardápios é realizada também, de forma permanente, pelas informações enviadas pelas escolas mensalmente à Supervisão de Nutrição e Alimentação Escolar, onde constam, além do cardápio praticado, o número de alunos que realizaram as refeições.

No ano de 2019 foram servidas uma média de 40.085 refeições e 15.116 lanches/dia.

X – AVALIAÇÃO NUTRICIONAL:

Neste ano de 2019, foi realizada uma parceria com o Curso de Nutrição da Universidade Federal de Juiz de Fora/MG, como projeto-piloto, na disciplina de Nutrição da Criança e Adolescente, para avaliação dos alunos das Escolas Municipais: Presidente Tancredo Neves e Santana de Itatiaia.

XI – ATRIBUIÇÕES DO CAE:

Este Conselho relata que compôs um Plano de Ações para o exercício de 2019 (dois mil e dezenove), como: Cronograma de reuniões, Cronograma de Visitas as escolas, acompanhamento e análise das prestações de Contas referentes a cada trimestre deste supracitado ano e participação nos processos de licitações.

A Prefeitura de Juiz de Fora, por meio da Secretaria de Educação, disponibilizou sala específica e permanente para o funcionamento do Conselho, equipamentos de informática, recursos humanos e transporte, garantindo pleno apoio as atividades desenvolvidas por este Conselho.

XII – INCOERÊNCIAS E NÃO CONFORMIDADES:

Este Conselho tem acompanhado o processo da alimentação nas unidades escolares, de forma permanente, com visitas realizadas duas vezes por semana, cumprindo com uma de suas atribuições, algumas inconformidades encontradas são direcionadas por meio de Ofício a Secretaria de Educação/ Departamento de Inclusão e Atenção ao Educando/Supervisão de Nutrição e Alimentação Escolar, para correção.

XIII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar/CAE/ Juiz de Fora – MG, apresenta e aprova o Fluxo Financeiro do exercício de dois mil e dezenove (2019) enviado pela Supervisão de Nutrição e Alimentação Escolar/DIAE/SE, com todo demonstrativo da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/F.

FLUXO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019

2019													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Saldo Anterior - 31/12/18	R\$ 1.876,79												
Reprogramado para o mês		R\$ 1.880,31	R\$ 455.136,32	R\$ 640.809,27	R\$ 773.920,18	R\$ 646.958,03	R\$ 648.549,97	R\$ 845.102,48	R\$ 351.955,22	R\$ 61.217,97	R\$ 726,11	R\$ 575.468,95	
Receita FNGE		R\$ 453.065,32	R\$ 453.065,32	R\$ 453.065,32	R\$ 453.065,32	R\$ 459.668,32	R\$ 455.266,32					R\$ 1.821.065,28	
Aplicações	R\$ 3,52	R\$ 190,69	R\$ 2.066,80	R\$ 3.676,46	R\$ 3.490,39	R\$ 3.147,73	R\$ 3.990,81	R\$ 2.757,94	R\$ 516,55	R\$ 42,64	R\$ 1.044,08	R\$ 1.035,62	
Total de Receitas	R\$ 1.880,31	R\$ 455.136,32	R\$ 910.268,44	R\$ 1.097.551,05	R\$ 1.230.475,89	R\$ 1.109.774,08	R\$ 1.107.807,10	R\$ 847.860,42	R\$ 352.471,77	R\$ 61.260,61	R\$ 1.822.835,47	R\$ 576.504,57	
Despesas	R\$ 55.861,66			R\$ 1.454,50	R\$ 277,82	R\$ 24.317,10	R\$ 37.109,10	R\$ 67.534,10	R\$ 12.289,60	R\$ 47.949,90	R\$ 60.534,50	R\$ 281,84	
				R\$ 90.550,20	R\$ 4.582,38	R\$ 71.248,80	R\$ 1.917,20	R\$ 3.060,00	R\$ 113.640,70	R\$ 16.137,60		R\$ 125.424,25	
				R\$ 45.097,50	R\$ 510,09	R\$ 20.024,40	R\$ 23.992,12	R\$ 64.676,80	R\$ 101.519,80	R\$ 164.686,30		R\$ 987,65	
				R\$ 656,51	R\$ 272,85	R\$ 807,18	R\$ 116.473,59	R\$ 2.530,40	R\$ 42.041,40	R\$ 62.480,00		R\$ 19.972,68	
				R\$ 811,80	R\$ 474,18	R\$ 107.985,06	R\$ 20.221,20	R\$ 300,00	R\$ 186.094,30			R\$ 88.506,56	
				R\$ 52.050,86	R\$ 6.435,10	R\$ 194.167,00	R\$ 218.592,80	R\$ 942,00	R\$ 40.319,40			R\$ 9.326,24	
				R\$ 39.837,80	R\$ 99.386,60	R\$ 20.098,20	R\$ 42.918,10	R\$ 1.558,82				R\$ 556,92	
					R\$ 24.341,70	R\$ 9.273,85		R\$ 1.000,00				R\$ 167.569,89	
					R\$ 40.048,80	R\$ 8.290,20		R\$ 10.834,00				R\$ 6.728,37	
					R\$ 55.870,20	R\$ 85.771,80		R\$ 110.268,50				719,95	
					R\$ 31.762,45	R\$ 15.581,27						R\$ 3.828,70	
					R\$ 20.098,20	R\$ 25.953,00						R\$ 948,05	
					R\$ 39.570,50							R\$ 510.882,74	
												R\$ 176.948,98	
												R\$ 71.950,96	
												R\$ 338.005,13	
												R\$ 133.538,60	
Total de Despesas	R\$ 55.861,66	R\$ 0,00	R\$ 269.459,17	R\$ 323.630,87	R\$ 583.517,86	R\$ 461.224,11	R\$ 262.704,62	R\$ 495.905,20	R\$ 291.253,80	R\$ 60.534,50	R\$ 1.256.678,57	R\$ 730.580,74	
Crédito	R\$ 55.861,66										R\$ 9.312,05	R\$ 168.737,61	
Saldo (Receitas - Despesas)	R\$ 1.880,31	R\$ 455.136,32	R\$ 640.809,27	R\$ 773.920,18	R\$ 646.958,03	R\$ 648.549,97	R\$ 845.102,48	R\$ 351.955,22	R\$ 61.217,97	R\$ 726,11	R\$ 575.468,95	R\$ 14.661,44	

Não foi pagamento e sim bloqueio judicial

Crédito de bloqueio judicial

O total do valor bloqueado foi creditado nos meses de janeiro e novembro/19

O depósito efetuado no mês de dezembro/19 foi referente aos bloqueios judiciais dos anos de 2016 e 2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019:

	APROVADA
	APROVADA COM RESSALVA
	APROVADA PARCIALMENTE
	NÃO APROVADA

É o nosso Parecer.

CONSELHEIROS DO CAE:

ROSA MÁRCIA M. HORTA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL -----
PATRÍCIA MORAES DE OLIVEIRA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL -----

ROSANE M. GUELBER - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL -----
VALÉRIA P. S. CARVALHO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL -----

MARIÂNGELA PEREIRA MARSICANO - ED.DOCENTE - -----
MARIA LÚCIA LACERDA CUNHA - ED.DOCENTE - -----

PÂMELA DE S. E SOUZA LAVINAS - ED. DOCENTE -----
APARECIDA DE O. PINTO - ED. DOCENTE -----

VALÉRIA V. PENNA - ED. DOCENTE -----
MARIA DE FÁTIMA N. MENDONÇA - ED. DOCENTE -----

ANA PAULA PAREDES DOS R. E A. DA SILVA - ED.DOCENTE -----
GILBERTO DE OLIVEIRA PAULINO- ED.DOCENTE -----

TEREZINHA DE P. RUELA - PAIS DE ALUNOS -----
SIMONE DE A. EVANGELISTA - PAIS DE ALUNOS -----

NELSON CHAGAS - PAIS DE ALUNOS - -----
TUANNY O. LAMEIDA - PAIS DE ALUNOS -----

DENISE APARECIDA G. S. PINHEIRO - PAIS DE ALUNOS -----

TANDARA Y. DA FONSECA - PAIS DE ALUNOS -----

VALTENCIR DE OLIVEIRA - PAIS DE ALUNOS -----
MARIA A. LIMA DE JESUS - PAIS DE ALUNOS -----

WEMWRSON FELICIANO - SOCIEDADE CIVIL -----
ADEMIR DA SILVA DIAS - SOCIEDADE CIVIL -----

GERALDO MAGELA DE PAIVA - SOCIEDADE CIVIL -----
HELOÍSA HELENA C. DE CARVALHO - SOCIEDADE CIVIL -----

PAULO ALEXANDRE M. DA SILVA - SOCIEDADE CIVIL -----
DIEGO A. PEREIRA - SOCIEDADE CIVIL -----

JOAQUIM LOURENÇO DOS REIS - SOCIEDADE CIVIL -----
GERALDO E. DA SILVA - SOCIEDADE CIVIL -----

Juiz de Fora, 29 de abril de 2020.

Nélson Chagas
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar